



## **LEI n.º 247/01**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, à Mitra Diocesana de Paranaguá, o lote devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos, matrícula n.º 75 do livro 2, denominado lote n.º 01, localizado no Balneário Shangri-lá."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar concessão de Direito Real de Uso, à Mitra Diocesana de Paranaguá, o lote devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos, matrícula n.º 75 do livro 2, denominado lote n.º 01, medindo 67,09 (sessenta e sete metros e nove centímetros) de frente para a Avenida Sebastião Caboto, mais 26,91 (vinte e seis metros e noventa e um centímetros) confrontando com o lote n.º 02 (dois), mais 64,50 (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) para a Rua Dunas, mais 9,42 (nove metros e quarenta e dois centímetros) de curva de concordância, perfazendo a área total de 2.168,98 m<sup>2</sup>, (dois mil, cento e sessenta e oito metros e noventa e oito centímetros quadrado) sob a Inscrição Imobiliária n.º 06.511.003.0067-00, com avaliação venal de R\$ 50.101,59 (cinquenta mil, cento e um reais e cinquenta e nove centavos).

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2001.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

  
Procurador Geral